



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA-SAEB

TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo PGE TR/HABILITAÇÃO  
modelo versão 2  
Data da aprovação/modificação (PGE): 23/12/2025  
Data do download do documento modelo: 12/01/2026

- ( ) LICITAÇÃO
- ( ) MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO
- ( ) CONTRATAÇÃO DELEGADA
- ( ) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ( ) TÉCNICA E PREÇO
- ( ) CONTRATAÇÃO DELEGADA
- ( x ) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 009.0283.2026.0002583-32)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Objeto:
- ( x ) Aquisição: Materiais de refrigeração.
  - ( ) Serviço:
  - ( ) Obra ou serviço de engenharia:

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela ( x ) abaixo ( ) em anexo.

| LOTE _____                        |      |                     |                                                                                                                                                                                                    |                                    |              |                  |
|-----------------------------------|------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|------------------|
| Participação<br>[ampla/exclusiva] | Item | Código SIMPAS       | Descrição                                                                                                                                                                                          | Unidade de<br>Fornecimento<br>(UF) | Quantitativo | Cronograma/Prazo |
| Ampla                             | 1    | 59.10.00.00134345-9 | CAPACITOR, acoplado, 45+ 5MF compatível para ar condicionado.                                                                                                                                      | un                                 | 15           | 08 dias          |
| Ampla                             | 2    | 59.10.00.00140089-4 | CAPACITOR, de 2,5MF, compatível para ar condicionado, tipo split.                                                                                                                                  | un                                 | 15           | 08 dias          |
| Ampla                             | 3    | 59.10.00.00108664-2 | CAPACITOR, de 3MF, compatível para ar condicionado , tipo split.                                                                                                                                   | un                                 | 15           | 08 dias          |
| Ampla                             | 4    | 59.10.00.00108770-3 | CAPACITOR, de 5MF, compatível para ar condicionado tipo split.                                                                                                                                     | un                                 | 15           | 08 dias          |
| Ampla                             | 5    | 59.10.00.00140088-6 | CAPACITOR, de 60MF, compatível para ar condicionado, tipo split.                                                                                                                                   | un                                 | 15           | 08 dias          |
| Ampla                             | 6    | 59.10.00.00177372-0 | CAPACITOR, acoplado, 60+2,5% MF compatível para ar condicionado.                                                                                                                                   | un                                 | 10           | 08 dias          |
| Ampla                             | 7    | 59.10.00.00108666-9 | CAPACITOR, de 6MF, compatível para ar condicionado , tipo split.                                                                                                                                   | un                                 | 15           | 08 dias          |
| Ampla                             | 8    | 59.10.00.00123194-4 | CAPACITOR, acoplado, 25 + 5MF, para ar condicionado.                                                                                                                                               | un                                 | 30           | 08 dias          |
| Ampla                             | 9    | 59.10.00.00104263-7 | CAPACITOR, permanente, 30MF, para ar condicionado.                                                                                                                                                 | un                                 | 30           | 08 dias          |
| Ampla                             | 10   | 59.10.00.00134424-2 | CAPACITOR, permanente, 40MF, para ar condicionado.                                                                                                                                                 | un                                 | 15           | 08 dias          |
| Ampla                             | 12   | 80.30.00.00180290-9 | FITA, de pvc branca 0,10 m x 0,10 m, para Instalacao de ar condicionado Split . Embalagem em rolo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.                                    | un                                 | 80           | 08 dias          |
| Ampla                             | 13   | 68.30.00.00138964-5 | GAS, HFC - R410A, refrigerante para aparelho condicionador de ar split. Embalagem: em cilindro contendo 11,30 Kg liquido, e data de validade                                                       | un                                 | 8            | 08 dias          |
| Ampla                             | 14   | 68.30.11.00020853-1 | GAS, mapp, mistura de Metil Acetileno e Propadieno. Embalagem: Cilindro descartavel com valvula de seguranca, peso minimo 400 gramas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. | un                                 | 10           | 08 dias          |
|                                   |      |                     | GAS, R 22, para aparelhos de condicionadores de ar.                                                                                                                                                |                                    | 5            | 08 dias          |

|       |    |                     |                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |         |
|-------|----|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|
| Ampla | 15 | 68.30.00.00039154-9 | Embalagem: cilindro com peso minimo de 13,5 kg, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.                                                                                                                    | un |     |         |
| Ampla | 16 | 68.30.00.00182641-7 | GAS, R32, refrigerante para aparelho condicionador de ar.<br>Embalagem: em cilindro contendo 9,5 kg, e data de validade                                                                                                         | un | 5   | 08 dias |
| Ampla | 18 | 47.10.00.00191137-6 | TUBO, de cobre, flexivel, 3/4 polegadas. Atender a(s) norma (s) ABNT vigente(s).                                                                                                                                                | un | 50  | 08 dias |
| Ampla | 21 | 47.10.00.00139358-8 | TUBO, esponjoso, 1/4 polegadas, 2 metros. O produto devera atender a(s) seguintes legislacoes vigentes:                                                                                                                         | un | 100 | 08 dias |
| Ampla | 22 | 47.10.00.00123279-7 | TUBO, esponjoso, 1/2 polegadas, 2 metros.                                                                                                                                                                                       | un | 100 | 08 dias |
| Ampla | 23 | 47.10.00.00158997-0 | TUBO, esponjoso, 3/4 polegadas, 2 metros. Atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).                                                                                                                                              | un | 100 | 08 dias |
| Ampla | 24 | 47.10.00.00191134-1 | TUBO, esponjoso, 3/8 polegadas, 2 metros.                                                                                                                                                                                       | un | 100 | 08 dias |
| Ampla | 25 | 47.10.00.00105619-0 | TUBO, esponjoso, 5/8 polegadas, 2 metros.                                                                                                                                                                                       | un | 100 | 08 dias |
| Ampla | 26 | 61.45.00.00189069-7 | CABO de cobre, eletrico, flexivel, cor preto, seccao nominal 2 x 4mm², PP, classe de encordoamento 5, classe de isolacao 500V,                                                                                                  | rl | 03  | 08 dias |
| Ampla | 27 | 61.45.00.00189055-7 | CABO de cobre, eletrico, flexivel, cor preto, secao nominal 2 x 2,5 mm², PP, classe de                                                                                                                                          | rl | 04  | 08 dias |
| Ampla | 28 | 53.25.00.00172826-1 | CALCO, em borracha semi hermetico, para utilizacao em condensadoras, nas dimensoes: AxLxC, altura minima de 6cm, largura minima de 5cm e comprimento de 10,6cm, peso minimo de 140g. Incluindo: 1 parafuso; 1 porca; 1 arruela. | un | 300 | 08 dias |
| Ampla | 29 | 41.30.09.00008173-6 | SUPORTE ,para ar condicionado, em polímero, capacidade de refrigeração de 7000 a 12000 BTUs 400MM , tipo Split.                                                                                                                 | un | 15  | 08 dias |
| Ampla | 30 | 41.30.00.00193292-6 | SUPORTE ,para ar condicionado, em polímero, capacidade de refrigeração de 18.000 a 30.000 Btus , tipo Split.                                                                                                                    | un | 20  | 08 dias |

1.1.2 As especificações do objeto constam:

- ( ) da descrição abaixo: (...)
- ( x ) do anexo integrante deste TR/Habilitação

- 1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

( x ) 1.1.2.1.2 As características devem ser comprovadas através de:

( ) documentos de domínio público emitidos pelo fabricante

( x ) catálogos

( ) manuais

( x ) fichas de especificação técnica

( ) páginas da internet

1.1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 10 dias, a **contar da data** da ( ) **assinatura do Contrato** ( x ) **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** ( ) **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

( x ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

( ) na descrição a seguir: (...)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

( x ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

( ) na descrição a seguir: (...)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

- 4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

- 4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s) .

4.2.1 Na contratação **serão exigidas** a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no:

- ☒ Estudo Técnico Preliminar nº00131958396
- ☐ processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** \_\_\_\_\_:

**4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)**

4.3.1 Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- ☐ amostra para os itens especificados na tabela presente na seção 1.1.1 deste TR.
- ☐ exame de conformidade
- ☐ prova de conceito
- ☐ teste \_\_\_\_\_ (*especificar*)
- ☒ prospecto para os itens especificados na tabela presente na seção 1.1.1 deste TR.

4.3.1.1 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:  
Qualidade, cor, resistência e acabamento.

4.3.1.2 ( ☐ ) O exame de conformidade ( ☐ ) a prova de conceito ( ☐ ) o teste \_\_\_\_\_ (*especificar*) ( ☒ ) envio dos prospectos terá início no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da solicitação do responsável pela licitação.

4.3.1.3 No caso de amostras, será observado o que se segue:

- a) A amostra deverá ser entregue contrarrecibo, no prazo e endereço fixados pelo responsável pela licitação, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar o licitante e o processo licitatório ao qual se refere.
- b) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
- c) A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
- d) Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.
- e) A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do Contrato.
- f) As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
- g) Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.4 Vistoria**

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

**4.5 Subcontratação**

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6 Garantia**

**4.6.1 Garantia de proposta**

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.2 Garantia da contratação**

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio**

- ☐ Sim
- ☒ Não, conforme justificativa constante a seguir: em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

**4.8 Exigência de carta de solidariedade**

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 Forma de entrega**

5.1.1 Os bens serão entregues de uma única vez, no prazo de 07(sete) dias, a contar:

- ☐ da assinatura do Contrato
- ☒ da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM

**5.2 Local da entrega**

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam:

- ☐ do anexo integrante deste TR/Habilitação
- ☒ da descrição abaixo (...)

Almoxarifado Central do Estado - SAEB: Rua Carlos Brandão da Silva, s/n, Mata Escura, Salvador/BA. CEP. 41.219-480.

Horário de funcionamento: Segunda-feira à Sexta-feira, 9h:00h às 16h:30h.

5.3 Garantia técnica

- 5.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.
- 5.3.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.3.2.1 Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências.
- 5.3.2.2 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.
- 5.3.2.3 Os prazos indicados nos subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.2 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até **05 (cinco)** dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.3.2.4 Na hipótese desse subitem 5.3.2, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.3.2.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.3.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.
- 5.3.4 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

( x ) MENOR PREÇO

- 5.4.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em ( x ) duas ( ) três ( ) quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.4.1.2 Caso o preço seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.
- 5.4.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

( ) MAIOR DESCONTO

- 5.4.1.1 O percentual de desconto incidirá linearmente sobre orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, inc. II, art. 34, §2º, e art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 5.4.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação e/ou do Projeto Básico (engenharia), conforme o caso, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 5.4.1.3 O percentual de desconto incidirá sobre o preço global estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.
- 5.4.1.4 O percentual de desconto deverá conter ( x ) duas ( ) três ( ) quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.4.1.5 Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.
- 5.4.1.6 Quando o produto do percentual de desconto sobre os itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas duas casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.4.1.7 O orçamento de referência do objeto licitado conterá, conforme o caso, todos os itens que o compõe, elaborado, quando for caso, a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico previamente aprovado(s).
- 5.4.1.8 O licitante, conforme o caso, deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o respectivo cronograma físico-financeiro.
- 5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.
- 5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.
- 5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.
- 5.4.4 Tratando-se se aquisições de bens, o licitante deverá:

- 5.4.4.1 Informar no campo da descrição do formulário eletrônico a marca do produto.
- (x ) SIM
- 5.4.4.1.1 A marca será única para cada item, sem possibilidade de substituição. Poderá haver substituição em casos excepcionais, mediante autorização da Contratante.
- 5.4.4.1.2 O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, da marca, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.
- 5.4.4.1.3 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

( ) NÃO (a marca será informado na proposta readequada)

- 5.4.4.2 Informar, por ocasião do envio da proposta readequada ao último lance ofertado:
- ( x ) a marca
- ( x ) o prazo de garantia
- ( x ) o modelo
- ( x ) a referência
- ( x ) o tipo
- 5.4.4.1.1 A marca será única para cada item, sem possibilidade de substituição
- 5.4.4.1.2 O não preenchimento das informações implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4 Sem prejuízo das obrigações definidas neste TR/Habilitação, o fiscal do contrato deverá identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48 da Lei nº 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.5.5 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

6.7 Ficam indicados como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato os servidores abaixo:

a) Gestor do Contrato: Luis César Pedreira de Sousa cad. 09.206.064-7

b) Fiscal de Contrato: Grasielle dos Santos Moreira de Jesus cad. 961.633-5;

6.8 Visando cumprir o previsto no Decreto Estadual nº 23.113/2024, esta Unidade informa os percentuais das multas moratória e compensatória que devem ser adotados nos Editais ou Contratos:

| Multa               | Compensatória        | Moratória                      |
|---------------------|----------------------|--------------------------------|
|                     | Mín. 0,5% e máx. 30% | Não poderá ser inferior a 0,1% |
| Percentual indicado | 10%                  | 0,33% ao dia                   |

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. II, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por até **05 (cinco) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

- 7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.
- 7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
- 7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- 7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.
- 7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:
- ( x ) Contratação direta
- ( ) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- ( ) menor preço
- ( ) maior desconto
- ( ) Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- ( ) menor preço
- ( ) maior desconto
- ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
- ( ) técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital ( ) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda ( x ) Estadual/Distrital ( x ) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- ( ) **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:
- ( ) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)
- ( ) contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “a” da IN SAEB Nº 10/2024)
- ( ) contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “b” da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

( x ) **exigível**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
- b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.
- b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

- a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.
- b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c.1) Para fins desta alínea, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;
- c.2) Quando exigida a indicação de pessoal técnico, será observado o que se segue:
- c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso;
- e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.
- e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas “a”, “b” e “c” deste tópico:

| PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA <u>OU</u> VALOR SIGNIFICATIVO    | QUANTITATIVO TOTAL (100%) | COMPROVAÇÃO MÍNIMA (____%) |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| CAPACITOR, acoplado, 45+ 5MF compatível para ar condicionado. | 100%                      | 100%                       |
| CAPACITOR, de 2,5MF, compatível para ar                       | 100%                      | 100%                       |

|                                                                                                                                                                                                    |      |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| condicionado, tipo split.                                                                                                                                                                          |      |      |
| CAPACITOR, de 3MF, compativel para ar condicionado , tipo split.                                                                                                                                   | 100% | 100% |
| CAPACITOR, de 5MF, compativel para ar condicionado tipo split.                                                                                                                                     | 100% | 100% |
| CAPACITOR, de 60MF, compativel para ar condicionado, tipo split.                                                                                                                                   | 100% | 100% |
| CAPACITOR, acoplado, 60+2,5% MF compativel para ar condicionado.                                                                                                                                   | 100% | 100% |
| CAPACITOR, de 6MF, compativel para ar condicionado , tipo split.                                                                                                                                   | 100% | 100% |
| CAPACITOR, acoplado, 25 + 5MF, para ar condicionado.                                                                                                                                               | 100% | 100% |
| CAPACITOR, permanente, 30MF, para ar condicionado.                                                                                                                                                 | 100% | 100% |
| CAPACITOR, permanente, 40MF, para ar condicionado.                                                                                                                                                 | 100% | 100% |
| FITA, de pvc branca 0,10 m x 0,10 m, para Instalacao de ar condicionado Split . Embalagem em rolo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.                                    | 100% | 100% |
| GAS, HFC - R410A, refrigerante para aparelho condicionador de ar split.                                                                                                                            | 100% | 100% |
| GAS, mapp, mistura de Metil Acetileno e Propadieno. Embalagem: Cilindro descartavel com valvula de seguranca, peso minimo 400 gramas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. | 100% | 100% |
| GAS, R 22, para aparelhos de condicionadores de ar.                                                                                                                                                | 100% | 100% |
| GAS, R32, refrigerante para aparelho condicionador de ar.                                                                                                                                          | 100% | 100% |
| TUBO, de cobre, flexivel, 3/4 polegadas.                                                                                                                                                           | 100% |      |
| TUBO, esponjoso, 1/4 polegadas, 2 metros.                                                                                                                                                          | 100% | 100% |
| TUBO, esponjoso, 1/2 polegadas, 2 metros.                                                                                                                                                          | 100% | 100% |
| TUBO, esponjoso, 3/4 polegadas, 2 metros.                                                                                                                                                          | 100% | 100% |
| TUBO, esponjoso, 3/8 polegadas, 2 metros, tolerancia de -2%.                                                                                                                                       | 100% | 100% |
| 47.10.00.00105619-0 - TUBO,                                                                                                                                                                        | 100% | 100% |

|                                                                                                                                                         |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| esponjoso, 5/8 polegadas, 2 metros                                                                                                                      |      |      |
| CABO de cobre, eletrico, flexivel, cor preto, seccao nominal 2 x 4mm², PP, classe de encordoamento 5,                                                   | 100% | 100% |
| CABO de cobre, eletrico, flexivel, cor preto, secao nominal 2 x 2,5 mm², PP, classe de encordoamento 5,                                                 | 100% | 100% |
| CALCO, em borracha semi hermetico, para utilizacao em condensadoras, nas dimensoes: AxLxC, altura minima de 6cm, largura minima de 5cm e comprimento de | 100% | 100% |
| SUPORTE ,para ar condicionado, em polímero, capacidade de refrigeração de 7000 a 12000 BTUs 400MM , tipo Split.                                         | 100% | 100% |
| SUPORTE ,para ar condicionado, em polímero, capacidade de refrigeração de 18.000 a 30.000 Btus , tipo Split.                                            | 100% | 100% |

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 100 % (cem por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.1.2 Em caso de dúvida quando à legitimidade dos atestados apresentados, o responsável pela licitação poderá solicitar ao licitante cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A ser definido pela Coordenação de Material e Patrimônio – CMP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Unidade FIPLAN      | Função              | Subfunção             | Programa                     | P/A/OE |
|---------------------|---------------------|-----------------------|------------------------------|--------|
| Região/planejamento | Natureza da despesa | Destinação do recurso | Tipo de recurso orçamentário |        |

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- ( ) Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- ( ) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- ( ) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- ( ) Modelos de prova de qualificação técnica:
  - ( ) Capacidade técnico-operacional;
  - ( ) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
  - ( ) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
  - ( ) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- ( x ) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.
- ( ) Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço

Salvador, 22 de janeiro de2026].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Responsável pelo preenchimento do documento - Grasielle dos santos Morira de Jesus - matrícula 9616335-9

Gestor do Contrato - Luis César Pedreira de Sousa - matrícula 09.206.064-7

Fiscal de Contrato - Grasielle dos Santos Moreira de Jesus - matrícula 961.633-5

Documento assinado eletronicamente por **Luis César Pedreira de Sousa, Coordenador II**, em 23/02/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Grasielle dos Santos Moreira de Jesus, Coordenador IV**, em 23/02/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00133660649** e o código CRC **ACCAD173**.

